



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0300905/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 4074/2004/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b>	Prefeitura Municipal de Luisburgo	<b>CNPJ:</b>	01.615.423/0001-89
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Prefeitura Municipal de Luisburgo	<b>CNPJ:</b>	01.615.423/0001-89
<b>MUNICÍPIO:</b>	Luisburgo	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>  Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas (zona de transição)			
<b>CÓDIGO:</b>  E-03-07-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>  Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	<b>CLASSE</b>  2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Guilherme Gama Póvoa	<b>REGISTRO:</b>  CREA Nº 144817		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Adhemar Ventura de Lima Analista ambiental (Zootecnista)	<b>MATRÍCULA</b>  1179112-6	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0300905/2019**

O empreendimento Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal de Luisburgo opera no município Luisburgo - MG. Em 28/11/2018, foi formalizado na Supram ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 12072/2005/004/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Porém, o mesmo foi indeferido por insuficiência técnica. Em 10/05/2019 formalizou novo processo com PA Nº 4074/2004/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos (RSU), cuja quantidade operada de RSU será de 02 toneladas/dia, classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Conforme informado no RAS, o empreendimento está em operação desde 15/09/2003. Ressalta-se que, tendo em vista o Art. 19 da DN 217, não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2 para a atividade de unidade de triagem de recicláveis, dessa forma o processo foi instruído como LAS/RAS.

Foi informado que o empreendimento se localiza área rural com área total de 1 hectare e área de reserva legal de 0,2 hectare conforme consta na certidão de registro de imóvel nº 20.476. A área construída é de 2590,75 m<sup>2</sup>. Porém, na planta apresentada nos autos não foi demarcada a área de reserva legal. Além disto, o CD anexado ao processo está em branco (sem nenhum arquivo gravado). O empreendedor apresentou o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3138674-F7AA.DB53.481A.C547.B432.8C59 cadastrado em 05/05/2016. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal ( 0,1851 hectares ) correspondente inferior a 20% da área do imóvel. Apesar disto, o empreendimento possui área total menor que 4 módulos fiscais, o que é permitido averbação de área menor que 20% de acordo com a Lei Florestal 20992/2013. Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e de resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento ser em área pouco habitada, estando a 1,5 km do centro urbano. As coordenadas geográficas (LAT: 20° 53'30"/LONG 42°06'09") emitidas pelo FOBI (formulário de Orientação Básica) estão erradas e não condiz com a localização do empreendimento. O Erro foi verificado durante a análise do CAR (Cadastro Ambiental Rural) onde verificou -se a localização correta do empreendimento

Não foram apresentados os estudos referentes ao critério locacional “localização prevista em Reserva da Biosfera”, baseados em termo de referência disponibilizado pela SEMAD

Os efluentes gerados são: efluentes sanitários, chorume e drenagem do aterro. Conforme informado, todos os efluentes líquidos são tratados através do sistema fossa/filtro/sumidouro, porém não foi apresentada nenhuma análise dos efluentes do sistema de tratamento, não podemos assim avaliar a sua eficiência. Os resíduos gerados no empreendimento são rejeito, pneu velho e eletrônicos. Não foi mencionada a destinação dos pneus e dos eletrônicos, somente foi informado no item 5.3.2 que os mesmos são guardados em local separado.

Os resíduos recebidos no empreendimento são recicláveis e orgânicos. Sobre recicláveis foi descrito que são vendidos para empresa que reciclam, mas não informou para quais empresas ou pessoas físicas será encaminhado o resíduo. Através do relatório fotográfico verificamos que o pátio de compostagem se encontra degradado, com trincas no concreto devido à falta de manutenção, o que pode levar à infiltração do chorume no solo e até mesmo contaminação de águas subterrâneas.

O composto proveniente do processo de compostagem é utilizado como adubo nos jardins da Prefeitura.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0300905/2019**

Não foi informado se as valas que recebem os rejeitos são impermeabilizadas. Também não foi citado a destinação dos resíduos gerados pelo próprio empreendimento, como lixo doméstico da unidade administrativa. O empreendedor deverá apresentar destinação ambientalmente correta para os resíduos gerados no empreendimento. Com base no relatório fotográfico, verificou-se que uma das baías do depósito temporário não está comportando o volume de resíduos armazenados, estando alguns passando para o lado de fora, havendo inclusive, a possibilidade de estarem causando poluição/degradação ambiental. Dessa forma, sugere-se neste parecer adequações na pista de compostagem já que as mesmas se encontram trincadas. Por fim, recomenda -se a adequação ou construção de um novo pátio de compostagem, de acordo com as normas vigentes, evitando assim contaminação ao lençol freático e danos maiores ao meio ambiente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Usina de Triagem e Compostagem da Prefeitura Municipal de Luisburgo” para a atividade de “unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, no município de Luisburgo-MG”.